



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
BENEDITO ESCALANTE, S/Nº - Bairro PONTE NOVA, Várzea Grande/MT, CEP 78115-987
Telefone: (65) 3688-1132 - <http://www.correios.com.br>

Ofício nº 5953545/2019 - GEOPE-MT

Várzea Grande/MT, 14 de março de 2019

À Vossa Excelência
Sr. CLAUDIO OLIVEIRA
Pres. Câmara Municipal de Vereadores de Sorriso-MT

Assunto: UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO POSTAL BÁSICO
Referência: Processo nº 53143.002205/2019-80.

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício 120/2019 GP/SEC, conforme a Portaria Interministerial nº 4.474 de 2018, Ministério das Comunicações, com vigência a partir de setembro/2018, "estabelece as diretrizes para nortear a universalização do atendimento e da entrega postal e os índices padrões de qualidade para os prazos de entrega dos objetos do serviço postal básico, a serem observados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT".

Cabe enfatizar que a Portaria supracitada passa a exigir a universalização do atendimento postal em nível de município, não mais em nível de distrito com era determinado na Portaria revogada nº 6.206 de 2015. Assim, considerando que o Brasil possui 5.570 municípios, de acordo com o censo populacional do IBGE de 2010, informamos que os Correios possuem atendimento postal em 5.561 deles o que corresponde 99,8% de presença Correios nos municípios brasileiros.

No tocante à universalização do atendimento postal, com a mudança do regramento, que exige o atendimento em nível de município, segundo o cálculo do Padrão de Atendimento Postal realizado a localidade de Sorriso já oferta 100% (cem por cento) das posições de atendimento necessárias para atender as diretrizes da Portaria nº 4.474, para o ano de 2019.

Entretanto, a abertura de unidade do tipo Agência de Correios Comunitária (AGC) regida por Acordo de Cooperação Técnica (ACT) em localidade onde a meta já está atendida, está autorizada, uma vez que aumenta o posicionamento da rede sem dispêndio.

Deste modo, a instalação das unidades pleiteadas por esta Casa Legislativa está autorizada, e em observância ao Contrato do tipo Acordo de Cooperação Técnica não há garantia de repasses financeiros para a municipalidade,

REQUERIMENTOS 53 e 54/2019

e inexistente a obrigatoriedade de entrega externa pela Agência de Correios Comunitária.

Sendo de interesse de V. Exa. a realização desta importante parceria para o município serão necessários os documentos conforme listado abaixo:

- Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Cópias do RG e CPF e Termo de Posse do Presidente da Câmara Municipal;
- Documento do empregado responsável pelo atendimento na unidade (Contrato de Trabalho, Cópia da Carteira de Trabalho da qual comprova o vínculo empregatício ou Portaria de Nomeação caso seja regido pelo regime estatutário), bem como, cópia do comprovante de escolaridade, cópia do RG e CPF do mesmo;
- Declaração formal onde contenha informações do imóvel quanto a sua propriedade, locação ou cessão, área construída, endereço e a finalidade a que se destina (instalação da AGC). Devem ser anexos a essa declaração: o Documento de Propriedade do Imóvel ou Contrato de Locação ou Termo de Cessão de Uso para a instalação de AGC.
 - I – Nos casos em que não há averbação do imóvel construído, informar na declaração que o referido imóvel existe e é de sua propriedade e a respectiva área construída.
 - II – O Contrato de Locação deve ser apresentado nos casos em que o imóvel seja locado.
 - III – Para os casos em que o imóvel é cedido por terceiros, deve haver um Termo de Cessão pelo proprietário contendo a finalidade da cessão (instalação de AGC) e os dados necessários, tais como: nome do proprietário, nacionalidade, profissão, RG, CPF, endereço de domicílio, nome a quem está sendo cedido o imóvel (Prefeitura Municipal de...), formato do imóvel (prédio, loja, sala...), metragem, endereço e inscrição do imóvel.

Diante do exposto, assim que viabilizados os documentos citados, encaminhar para Gerência de Operações/MT, Rua Benedito Escalante, S/Nº, Bairro Ponte Nova, Complexo GCTCE – Várzea Grande – MT, CEP.: 78.115-987.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para qualquer outro esclarecimento que se fizer necessário pelo e-mail: silviasalviano@correios.com.br (Silvia Salviano, e/ou pelo telefone (65) 3688-1132.

Atenciosamente,

EDILSON FRANCISCO DA SILVA

Superintendente Estadual de Operações - SE/MT



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Francisco da Silva, Superintendente Estadual**, em 15/03/2019, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5953545** e o código CRC **2DDE1202**.

Referência: Processo nº 53143.002205/2019-80

SEI nº 5953545



Câmara Municipal de Sorriso – MT

Av. Porto Alegre, nº 2615, Centro

CNPJ 03.238.755/0001-17



DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E PROCESSOS

INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO

Interessado: ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Assunto: Ofícios

Estrutura Administrativa: Documentação Legislativa

DESCRIÇÃO:

OFÍCIO 5953545/2019-GEOPE-MT.

DADOS DO REGISTRO

Processo: 74/2019

Protocolo: 74/2019

Usuário: MINEIA ISABEL HANKE GUND

Data do Protocolo: 15/03/2019 10:53:49

Utilize o leitor de QR Code



INFORME O NÚMERO DO PROTOCOLO!

VERIFIQUE O ANDAMENTO DO SEU PROCESSO ATRAVÉS DO PORTAL CIDADÃO:

<http://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/sorriso/#/processo>

SORRISO - MT, sexta-feira, 15 de março de 2019.